

K I L I M A 

Política de Conflito de Interesse e
Segregação de Atividades

Janeiro/2024

Introdução

Esta Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“KILIMA Asset” ou “Gestora”) e quaisquer empresas que sejam ou venham a ser ligadas, coligadas ou controladas pela referida sociedade, nos termos da lei e regulamentações aplicáveis

O objetivo deste documento (“Política de Conflito de Interesse e Segregação de Atividades”) é definir os potenciais conflitos de interesse originados nas atividades da Gestora e os procedimentos implementados para efetiva segregação e consequente minimização de conflito, nos termos da legislação vigente.

1 - Definições e objetivos:

Conflito de interesses pode ser caracterizado na hipótese de determinado Colaborador não ser independente em relação à matéria em discussão. Nesse contexto, tal pessoa poderia influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização ou de seus clientes. O objetivo desta política, portanto, é inicialmente identificar situações com potencial conflito de interesse, observar a eficiência das medidas implementadas para mitigação do potencial conflito e finalmente, caso seja necessário, propor ações para minimizá-lo. O assunto tema desta política é abrangente, complexo e variável ao longo do tempo, pois também podem ser mutáveis as linhas de negócio da KILIMA Asset.

2 - Abrangência:

Esta política engloba todos os potenciais conflitos de interesse que possam ocorrer na condução de negócios pela KILIMA Asset, abrangendo inclusive a eventual participação societária de seus colaboradores em outras empresas.

É possível que exista potencial conflito de interesse em alguns níveis de atividades desenvolvidas por empresas controladas por sócios da Gestora, principalmente a que envolve empresas ligadas ao mercado financeiro, mais especificamente à distribuição de valores mobiliários. Todavia, a KILIMA Asset possui em seu arcabouço normativo uma série de políticas que visam coibir situações que possam determinar a criação ou mesmo a existência deste tipo

de inconveniente, como, por exemplo, o risco de Insider Trading e Fronting Running abordados na Política de Investimentos Pessoais.

As situações de potencial conflito de interesse, bem como as respectivas segregações, serão sempre analisadas pela Área de Compliance da KILIMA Asset.

3 - Segregação de Atividades:

Inicialmente, cumpre ressaltar que KILIMA Asset exercerá sua atividade em completa segregação física e lógica. Ademais todo acesso aos sistemas, diretórios e instalações somente serão liberados aos respectivos colaboradores e a qualquer outra pessoa mediante a análise e aprovação do Diretor de Compliance.

Ainda, com relação aos sócios que possuam participação ou atividade em qualquer outra empresa ligada à distribuição de valores mobiliários ou empresas que possuam similar conflito de interesse com as atividades da KILIMA Asset, é importante destacar que em nenhum momento eles terão qualquer atuação nas atividades da Gestora. Tal fato somente será permitido mediante a suspensão ou cancelamento de seu credenciamento ou atuação na atividade que se demonstre conflitante com a condução de negócios pela Gestora e a aprovação do Diretor de Compliance.

Para o tratamento das situações de conflito de interesses serão analisadas três estratégias para sua mitigação: segregação física, acesso seletivo a a informação da gestora como arquivos, diretórios e e-mails, e assinatura de termo de compromisso específico.

Cabe ressaltar que qualquer alteração de layout físico, permissão ou suspensão de acesso a informações pelos colaboradores somente será implementada após decisão envolvendo a Alta Administração da Gestora, o que inclui o Diretor de Compliance.

4 - Medidas para mitigar Potencial Conflito de Interesse na negociação e distribuição de valores mobiliários:

Uma situação de potencial conflito de interesse trata-se da participação de empresas com sócios em comum na estruturação e/ou distribuição (vendedor) e as atividades de gestão executada pela KILIMA Asset em uma carteira gerida como adquirente em uma mesma transação de valores mobiliários. Para

mitigar o potencial conflito de interesse, destaca-se que as empresas envolvidas no negócio utilizarão uma ou mais das seguintes medidas estruturais:

- (a) manutenção de uma estrutura organizacional com fóruns decisórios distintos para a venda (Estruturador e/ou Distribuidor) e compra (Diretoria de Investimentos da KILIMA Asset) de valores mobiliários,
- (b) definição de taxas de gestão, administração, performance, estruturação, distribuição e sucesso, quando cabíveis, em linha, e de forma comprovável, com fundos e produtos semelhantes em mercado quando da data de venda/negociação ao cliente final,
- (c) inclusão, no regulamento de qualquer fundo de investimento ou carteira gerida pela KILIMA Asset, que venha a pagar uma comissão de distribuição na operação de compra de valores mobiliários intermediada por empresas que possuam sócios em comum com a Gestora, de desconto equivalente na cobrança da taxa de gestão,
- (d) alocação de um mínimo de 20% (vinte por cento) de uma emissão ou série de valores mobiliários distribuídos pela empresa estruturadora e/ou distribuidora para outros investidores, a fim de balizar o preço e o risco de crédito do respectivo valor mobiliário com as condições de mercado em vigor, e
- (e) restrição de acesso aos arquivos das referidas áreas de empresas que possuam sócios em comum, para que somente sejam acessados pelos seus próprios integrantes.

Importante ressaltar que a KILIMA Asset não tem intenção de investir em ativos que gerem algum rebate ou remuneração à Monte Bravo AAI. Contudo, caso haja operação de compra de valores mobiliários intermediada pela Monte Bravo AAI, a KILIMA Asset buscará atender aos dois critérios descritos abaixo, com o intuito de afastar os conflitos de interesse que possam vir a limitar a independência das suas atividades:

- (i) alinhar, de forma expressa, com o intermediário contratante, que não haverá recebimento de remuneração, pela Monte Bravo, relativa às operações feitas pela KILIMA Asset na carteira do investidor; ou
- (ii) caso não seja possível a alternativa acima, KILIMA Asset providenciará que qualquer valor recebido a título de rebate pela Monte Bravo AAI seja prontamente e integralmente revertido para a carteira do investidor, mediante desconto na taxa devida à KILIMA Asset pela prestação dos serviços de gestão da carteira.

A KILIMA Asset informará aos clientes de carteira administrada, mediante a inclusão de declarações e disclaimers em seu contrato de prestação de serviços, sobre as atividades exercidas pela Monte Bravo AAI, os potenciais conflitos de

interesses e as formas adotadas para mitigação, especialmente a reversão aos clientes da remuneração mencionada no item (b) acima, em pleno atendimento ao disposto na legislação vigente.

4.1 Coordenação de Ofertas

As atividades de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários devem ser segregadas das demais atividades exercidas pelo próprio coordenador ou por outras pessoas jurídicas de seu grupo econômico da Kilima Asset com as quais haja potencial conflito de interesses, sendo garantidos por meio dos seguintes procedimentos operacionais:

Segregação física: entre a área responsável pela intermediação e distribuição de valores mobiliários das demais áreas de atuação do coordenador com as quais haja potencial conflito de interesses como a gestão de recursos.

Segregação lógica: das informações disponíveis na rede, diretórios e sistemas, de forma a preservar informações relevantes e não públicas e permitir a identificação dos colaboradores que tenham acesso.

5 - Exceções e Dúvidas:

Caberá a Área de Compliance da Gestora, submeter quaisquer casos não previstos nesta política à Diretoria de Investimentos e aos demais sócios da KILIMA Asset para que a exceção seja definida através de deliberação conjunta e registrada em ata específica relativa ao tema.

Quaisquer dúvidas relacionadas à presente política devem ser esclarecidas com a Área de Compliance da Gestora.

6 - Documentação e Armazenamento:

Toda informação deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente. A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências, assim como acesso somente às pessoas devidamente autorizadas pelo Área de Compliance da KILIMA Asset.

7 - Controle de Versões e Aprovações

Esta Política será revisada anualmente ou a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2019	1º	Diretor de Compliance
Março de 2020	2º	Diretor de Compliance
Agosto de 2021	3º	Diretor de Compliance
Abril de 2022	4º	Diretor de Compliance
Outubro de 2023	5º	Diretor de Compliance
Janeiro de 2024	6º e atual	Diretor de Compliance